



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 14/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter contratação temporária e dá outras providências.”

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a manter a contratação temporária, do seguinte Cargo:

I - 07 (sete) Visitadores do PIM (Primeira Infância Melhor), contratadas através da Lei Municipal nº 4.621, de 18 de Janeiro de 2019, prorrogando até 28 de Março de 2021.

Art. 2º Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 22 de Fevereiro de 2021.

Edmilson Busatto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Bom Retiro do Sul/RS, 22 de Fevereiro de 2021.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei N^o 14/2021

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo manter contratação temporária e dá outras providências.

A manutenção dos contratos dos Visitadores do PIM (Primeira Infância Melhor) faz-se necessário, até que o novo processo seletivo seja concluído.

Assim sendo, estando presentes as condições legais para a contratação, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

Edmilson Busatto
Prefeito Municipal